

TERMO DE REFERÊNCIA – SC 1831/24

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar capacitação e formação para 30 (trinta) profissionais do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com carga horária mínima de 08 horas na modalidade presencial e com entrega de certificados, conforme pedido 14/24.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO QUANTITATIVO

2.1. Criado em 1996, o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) é a principal política pública para erradicação do trabalho infantil vigente no país. De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o “PETI é um programa de caráter intersetorial, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e a oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”. Seu objetivo é contribuir para a retirada de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos em situação de trabalho e, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2.2. O programa é estruturado em 05(cinco) eixos, no eixo 01(um) prevê a oferta de Capacitação das Equipes do Sistema único de Assistência Social (SUAS)- Sobre o enfrentamento ao trabalho infantil.

2.3. As ações de capacitação e formação, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS devem impactar na carreira do trabalhador do SUAS, além potencializar e dar visibilidade a novas práticas profissionais, aprimorar os processos de qualificação dos trabalhadores (SUAS), dada a complexidade e sensibilidade do tema, é fundamental que os profissionais estejam

devidamente capacitados para lidar com as nuances envolvidas, permitindo a ampliação das possibilidades de ações e serviços vinculados ao combate ao trabalho infantil no município e serve como base para criação do Grupo de Trabalho Intersetorial.

2.4. Em consideração a isso se justifica solicitação de curso que ofereça uma abordagem metodológica detalhada sobre o funcionamento do SEAS e Ações integradas no âmbito das Políticas Públicas local, fornecendo subsídios teóricos e técnicos essenciais para a identificação e encaminhamento adequado dos casos de trabalho infantil.

2.5. Além disso, o curso deverá proporcionar um espaço para debater as questões contemporâneas relacionadas ao trabalho infantil, contribuindo para uma compreensão mais ampla do fenômeno e das estratégias de intervenção necessárias.

2.6. Desta forma, será possível definir e implementar um trabalho articulado em rede, facilitando a identificação e notificação dos casos de trabalho infantil de forma eficiente. Considerando o impacto positivo que esta capacitação terá na qualidade do atendimento prestado pelo SUAS na Proteção Social Especial e Proteção Social Básica, e na proteção das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtde	Unidade de Medida	Descrição
01	01	Serv.	CAPACITAÇÃO: TEMA - TRABALHO INFANTIL - AÇÕES INTEGRADAS NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LOCAIS, COM CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS NA MODALIDADE PRESENCIAL - PARA NO MÁXIMO 30 PARTICIPANTE, COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS.

02	01	Serv.	FORMAÇÃO: TEMA - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL NO SUAS, COM CARGA HORÁRIA DE 8 HORAS NA MODALIDADE PRESENCIAL, PARA NO MÁXIMO 30 PARTICIPANTES COM EMISSÃO DE CERTIFICADOS.
----	----	-------	---

4. FORMA DE ENTREGA / FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A realização do serviço deverá ocorrer conforme a liberação da Autorização de Serviço pela Secretaria solicitante.

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, fora a semana, após a entrega da nota fiscal na área de Contabilidade da Secretaria da Fazenda.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A capacitação e a formação deverão acontecer após a liberação da Autorização de Serviço em data e local a serem informados em momento oportuno pela Técnica de Referência do PETI.

6. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Entende-se por garantia o estrito cumprimento do Termo de Referência, entregando os serviços com excelência e permitindo bom estado para usufruto imediato; Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal, o fornecedor fica obrigado a refazê-lo imediatamente.

7. FISCAL DA ENTREGA

7.1. Fica designada como Fiscal da entrega a servidora **Carmen Silvia Landim Ferreira** – Matrícula 14.323 e como seu suplente o servidor **Jean Gleidson Alcântara de Souza** – Matrícula 24.744, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

7.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

7.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

7.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos,

7.1.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;

7.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.

Elaborado por:	Autorizado por: